

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de Trabalho (Horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
	Construção Civil e Engenharia Civil.	Materiais de Construção . . . . .	108	60	4	
	Arquitectura e Urbanismo . . . . .	Topografia . . . . .	122	75	4,5	
	Construção Civil e Engenharia Civil.	Estruturas . . . . .	122	75	4,5	
	Construção Civil e Engenharia Civil.	Instalações Técnicas e Urbanas. . .	148	100	5,5	
	Arquitectura e Urbanismo . . . . .	Planeamento e Controlo da Qualidade.	81	60	3	
	Arquitectura e Urbanismo . . . . .	Análise e Interpretação de Projectos.	148	110	6,5	
	Construção Civil e Engenharia Civil.	Gestão e Direcção Técnica de Obras.	148	110	6,5	
Em Contexto de Trabalho.	Construção Civil e Engenharia Civil.	Estágio Curricular . . . . .	500	450	20	
		<i>Total</i> . . . . .	2 066	1 467	80	

### Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previsto no artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 88/2006:

Português; Física; Matemática I; Introdução à Informática; Geologia; Topografia.

8 — Número de formandos:

N.º máximo de formandos	
Em cada admissão de novos formandos . . . . .	25
Na inscrição em simultâneo no curso . . . . .	50

9 — Plano de formação adicional

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de Trabalho (Horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica . . . . .	Língua e Literatura Materna . . . . .	Português . . . . .	40	30	2	
	Física . . . . .	Física . . . . .	100	75	5	
	Matemática. . . . .	Matemática I . . . . .	100	75	5	
Tecnológica . . . . .	Ciências Informáticas. . . . .	Introdução à Informática . . . . .	80	60	4	
	Ciências da Terra . . . . .	Geologia . . . . .	80	60	4	
	Arquitectura e Urbanismo . . . . .	Topografia . . . . .	80	60	4	

### Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

### Despacho n.º 28876/2008

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os Cursos de Especialização Tecnológica visam alargar a oferta de formação ao longo da vida e envolver as instituições de ensino superior na expansão da formação pós-secundária, no sentido do prosseguimento de estudos superiores, através da creditação e da avaliação de competências.

Considerando que a entrada em funcionamento está sujeita a registo efectuado pelo Director-Geral do Ensino Superior, nos termos dos artigos 36.º e 38.º

Instruídos e analisados os pedidos nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Ouvida a Comissão nos termos da alínea *e*) do artigo 31.º;

Ao abrigo do artigo 39.º daquele diploma:

Determino:

1 — É registado o curso de Especialização Tecnológica em Instalação e Manutenção de Redes e Sistemas Informáticos, aprovado a 11 de Outubro de 2006 pelo conselho científico da Escola Superior de Tecnologia de Abrantes do Instituto Politécnico de Tomar, ministrado nessa Escola, com início no ano lectivo 2006-2007, nos termos do Anexo, que faz parte integrante do presente Despacho.

2 — O presente Despacho produz efeitos a partir de 24 de Novembro de 2006.

3 — Notifique-se a instituição de formação, sem prejuízo da publicação no *Diário da República*.

14 de Outubro de 2008. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.

#### ANEXO

1 — Instituição de formação: Instituto Politécnico de Tomar — Escola Superior de Tecnologia de Abrantes

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica: Instalação e Manutenção de Redes e Sistemas Informáticos

3 — Área de formação em que se insere: 481 — Ciências Informáticas

4 — Perfil profissional que visa preparar: O técnico de instalação e manutenção de redes e sistemas informáticos é o profissional que, de forma autónoma ou sob orientação, procede à instalação e manutenção de redes e sistemas informáticos de apoio às diferentes áreas de gestão da organização, podendo assegurar a gestão e o funcionamento dos equipamentos informáticos e respectivas redes de comunicações.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Identificar as ferramentas utilizadas para realizar tarefas administrativas;

Identificar a arquitectura da rede e protocolos;

Identificar o *hardware* e *software* necessários à comunicação em rede;

Instalar, configurar e realizar suporte em plataformas cliente-servidor em ambientes de rede e *stand-alone*;

Instalar, configurar, gerir e realizar suporte a infra-estruturas de rede baseadas num sistema operativo;

Implementar políticas de grupo e gerir utilizadores e computadores de forma centralizada;

Planear e implementar serviços de directoria em ambiente empresarial;

Projectar um ambiente de trabalho seguro para as redes empresariais;

Instalar, configurar, administrar e dar suporte a um sistema de bases de dados estruturados;

Instalar, configurar e administrar plataformas de correio electrónico e de serviços *web*.

6 — Plano de Formação

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de Trabalho (Horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica . . . . .	Ciências básicas e tecnológicas . . . . . Organização e Gestão . . . . . Línguas e Comunicação . . . . . Línguas e Comunicação . . . . . Organização e Gestão . . . . . Cidadania e Sociedade . . . . . Organização e Gestão . . . . .	Matemática Discreta . . . . .	67	30	2,5	
		Metodologia do Projecto . . . . .	54	20	2	
		Língua Portuguesa . . . . .	54	20	2	
		Inglês Técnico . . . . .	54	20	2	
		Ergonomia . . . . .	54	20	2	
		Cultura Económica e Social . . . . .	54	20	2	
		Comportamento Humano nas Organizações . . . . .	54	20	2	
Tecnológica . . . . .	Ciências básicas e tecnológicas . . . . . Ciências básicas e tecnológicas . . . . .	Sistemas Operativos e Sistemas Distribuídos . . . . .	270	180	10	
		Segurança em Redes e Sistemas Informáticos . . . . .	135	120	5	
		Projecto Integrado de Redes e Sistemas Informáticos . . . . .	351	180	13	
		Programação de Sistemas . . . . .	148	90	5,5	
		Arquitecturas de Redes e Serviços Telemáticos . . . . .	135	90	5	
		Arquitectura de Sistemas Computacionais . . . . .	135	90	5	
		Administração e Gestão de Redes e Sistemas . . . . .	135	120	5	
Em Contexto de Trabalho		Estágio . . . . .	420	420	15	
Total . . . . .			2120	1440	78	

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previsto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006: Português; Matemática; Física; Práticas Oficiais e Laboratoriais; Informática; Geometria Descritiva

8 — Número de formandos: n.º máximo de formandos

Em cada admissão de novos formandos – 60

Na inscrição em simultâneo no curso - 120

9 — Plano de formação adicional:

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de Trabalho (Horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica . . . . .	Línguas e Comunicação . . . . .	Português . . . . .	94,5	60	3,5	
Tecnológica . . . . .	Tecnologias . . . . . Tecnologias . . . . .	Matemática . . . . .	94,5	60	3,5	
		Física . . . . .	94,5	60	3,5	
		Práticas Oficiais e Laboratoriais . . . . .	27	20	1	
		Informática . . . . .	94,5	60	3,5	
		Geometria Descritiva . . . . .	94,5	60	3,5	

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.